



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº <u>24117</u> <u>22/03/17</u> HORA: <u>16h</u> <u>[assinatura]</u> O FUNCIONÁRIO
--

## GABINETE DO VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES

### INDICAÇÃO nº 042 /2017

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma do art. 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, que através do setor competente, mantenha nos postos de sua rede de saúde, panfletos e cartazes informativos, que indiquem o procedimento necessário a ser adotado pelos munícipes para o recebimento de medicamentos gratuitos, oferecidos tanto pela rede municipal, quanto pela rede estadual de saúde.

Nos panfletos, deverão constar a documentação necessária, o local indicado para cada situação, o horário de atendimento, seja para rede municipal, seja para rede estadual, bem como a diferenciação do procedimento para cada tipo de medicamento.

### JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa tem por objetivo fazer com que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, através da Secretaria Municipal de Saúde, mantenha em seus postos de saúde panfletos e cartazes explicativos, que demonstrarão, de forma simples e informativa, os procedimentos adotados tanto pela rede municipal de saúde, quanto pela rede estadual, para que o cidadão cantagalense tenha acesso aos remédios gratuitos oferecidos por estes entes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, garante a todos o direito à saúde, sendo dever do estado a adoção de políticas sociais e econômicas, que visem garantir a redução dos riscos de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção.

Desta forma, com a adoção por parte do poder Público Municipal de distribuição tanto de panfletos explicativos quanto de cartazes, que demonstrem a população como devem proceder para que possam usufruir dos direitos que lhe são inerentes, estaremos garantindo também a aplicação do direito a saúde para aqueles que não têm acesso à informação por outros meios.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

O artigo 5º da CRFB/1988, que trata dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, determina em seu inciso XIV, que é assegurado a todos o acesso à informação.

A medida que se propõe é necessária, tendo em vista que a maior parte da população não tem acesso devido à informação de seus direitos, principalmente sobre os remédios que são oferecidos de forma gratuita para aqueles que não têm condições de arcar com os custos de seus tratamentos de saúde.

Com a adoção deste procedimento, busca-se orientar os munícipes quanto ao correto procedimento que devem tomar para terem acesso aos medicamentos que tem direito.

A publicação de orientações também terá como efeito a diminuição das ações judiciais no âmbito da saúde, pois, o munícipe terá a sua disposição o procedimento e a documentação necessários para o acesso ao medicamento de que necessita.

Infelizmente, o não acesso aos medicamentos, muitas das vezes, se dá em virtude da falta de informação por parte do cidadão, que desconhece o procedimento administrativo necessário para a requisição de medicações para seu tratamento, recorrendo assim ao judiciário.

Desta forma, demanda muito mais recursos do município ter que responder ações judiciais individuais, do que manter folhetos informativos explicando de forma clara e didática à população qual o procedimento administrativo necessário à requisição de medicamentos.

Ante a toda matéria aqui apresentada, fica clara a necessidade de informação para que a população Cantagalense possa usufruir de seus direitos de forma mais ampla e com menos complicações.

Cantagalo, 20 de março de 2017.

---

**VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES**  
PT do B